ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURÚ

LEI Nº 57 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1976.

Que altera a redação do artigo 6º da Lei nº 66 de 14 de outubro de 1975.,

O Vereador EZEQUIEL FERREIRA RUIS, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, FAZ saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e EU sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- O artigo 6º da Lei nº 66 de 14 de outubro, de 1975, passa a ter a seguinte redação: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante utilização de recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 80% (oitenta por cento), do total das dotações fixadas nesta lei.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos apartir de 1º de março de 1976.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976).

EZEQUIEL FERREIRA RUIS
Presidente

Maia de Jesus de Sousa Maday
Secretária.